

Lei nº 625

conceder gratificação às professoras rurais.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de R\$800,00 (oitocentos cruzeiros) às professoras rurais do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria em orçamentos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1959.

Art. 4º - Devogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Focos de Baldas,
2 de dezembro de 1958.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Focos" Edição nº 1147,
de 5 de dezembro de 1958.